



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CSJT.GP.SG N.º 347/2014

Institui Comissão Permanente de
Cooperação Jurídica Internacional e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 10, inciso XX, do Regimento Interno,

Considerando os estudos sobre as políticas públicas no âmbito do Poder
Judiciário envolvendo questões de cooperação jurídica internacional em matéria civil e
penal realizado pelo Grupo de Trabalho vinculado à Comissão Permanente de Acesso à
Justiça e Cidadania, do CNJ;

Considerando que o escopo desse trabalho foi ampliado com vistas a
englobar todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

Considerando a aprovação pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ de
proposta de instituição em seu âmbito, de Comissão Permanente de Cooperação Jurídica
Internacional;

Considerando a sugestão para constituição de Comissão Permanente no
âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT a fim de tratar do tema
Cooperação Jurídica Internacional com especial foco na competência da Justiça do
Trabalho e “atos processuais/instrutórios realizáveis por videoconferência, inclusive no
que tange a juízes de diferentes países”,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Cooperação Jurídica
Internacional - CPCJI, com o objetivo de propor estudos e empreender ações com vistas à
elaboração de projetos, programas e trabalhos diversos relacionados ao tema no que tange
à legislação social e do trabalho, sua competência e utilização de mecanismos de facilitação
de atos processuais/instrutórios que impliquem na ampliação do acesso à justiça e na
concretização plena da cidadania, especialmente aqueles atos realizáveis por
videoconferência, inclusive no que tange a juízes de diferentes países.

REVOGADO

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho